



**EDITAL PROGEP/UFMS Nº 145, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026**  
**PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSOR VISITANTE DE APOIO AOS**  
**PROGRAMAS DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO NA UFMS**

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL**, por meio da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e da Pró-reitoria de Graduação, no uso de suas atribuições legais, e motivada pelo Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI, integrado ao Projeto Pedagógico Institucional – PPI, da UFMS, para o período de 2025 a 2030, aprovado pela Resolução nº 369-COUN, de 6 de dezembro de 2024, e tendo em vista o contido nas Leis nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, e nº 13.445, de 24 de maio de 2017, e suas respectivas alterações; e nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012 e suas respectivas alterações; nos Decretos Federais nº 7.485, de 18 de maio de 2011, nº 12.536 de 27 de junho de 2025 e nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, e suas respectivas alterações; na Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261 de 27 de junho de 2025; nas Resoluções do Conselho Diretor nº 389, de 5 de maio de 2023, nº 583, de 30 de junho de 2025, nº 697-CD/UFMS, de 22 de junho de 2026 e nº 742- CD/UFMS, de 05 de outubro de 2026; torna público o Processo Seletivo de candidatos a professor visitante de apoio aos Programas de Ensino, Pesquisa e Extensão, conforme disposições abaixo.

## 1. DO OBJETIVO

O presente Edital tem por objetivo estabelecer os procedimentos para o Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação temporária de Professores Visitantes, com título de doutorado há, no mínimo, dois anos, e produção científica relevante nos últimos cinco anos visando ao fortalecimento e à ampliação das atividades acadêmicas e institucionais de ensino, pesquisa e extensão da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.

## 2. QUADRO DE VAGAS

2.1. São ofertadas vagas para Professor Visitante, distribuídas entre as Unidades da Administração Setorial da UFMS, conforme quadro a seguir:

| Cidade          | Unidade                          | Nº de vagas |
|-----------------|----------------------------------|-------------|
| Aquidauana      | Campus de Aquidauana - CPAQ      | 1           |
| Chapadão do Sul | Campus de Chapadão do Sul - CPCS | 1           |
| Coxim           | Campus de Coxim - CPCX           | 1           |
| Naviraí         | Campus de Naviraí - CPNV         | 1           |
| Nova Andradina  | Campus de Nova Andradina - CPNA  | 1           |
| Corumbá         | Campus de Corumbá - CPAN         | 1           |
| Paranaíba       | Campus de Paranaíba - CPAR       | 1           |
| Ponta Porã      | Campus de Ponta Porã - CPPP      | 1           |



|              |                                                                       |           |
|--------------|-----------------------------------------------------------------------|-----------|
|              |                                                                       |           |
| Três Lagoas  | Campus de Três Lagoas - CPTL                                          | 1         |
| Campo Grande | Escola de Administração e Negócios - ESAN                             | 1         |
| Campo Grande | Faculdade de Artes, Letras e Comunicação - FAALC                      | 3         |
| Campo Grande | Faculdade de Ciências Farmacêuticas, Alimentos e Nutrição - FACFAN    | 1         |
| Campo Grande | Faculdade de Ciências Humanas - FACH                                  | 1         |
| Campo Grande | Faculdade de Computação - FACOM                                       | 3         |
| Campo Grande | Faculdade de Direito - FADIR                                          | 1         |
| Campo Grande | Faculdade de Educação - FAED                                          | 2         |
| Campo Grande | Faculdade de Engenharias, Arquitetura e Urbanismo e Geografia - FAENG | 4         |
| Campo Grande | Faculdade de Medicina - FAMED                                         | 1         |
| Campo Grande | Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia - FAMEZ                 | 2         |
| Campo Grande | Faculdade de Odontologia - FAODO                                      | 1         |
| Campo Grande | Instituto de Biociências - INBIO                                      | 1         |
| Campo Grande | Instituto de Física - INFI                                            | 1         |
| Campo Grande | Instituto Integrado de Saúde - INISA                                  | 2         |
| Campo Grande | Instituto de Matemática - INMA                                        | 2         |
| Campo Grande | Instituto de Química - INQUI                                          | 1         |
|              | <b>TOTAL</b>                                                          | <b>36</b> |

**2.2. As áreas, condições e especificações relativas a cada vaga serão publicadas em editais individuais de cada unidade, pelas comissões especiais, conforme cronograma deste edital, e poderão ser acompanhadas no site [www.concursos.ufms.br](http://www.concursos.ufms.br) e nos sites das respectivas unidades, conforme abaixo:**

CPAN - Câmpus do Pantanal - <https://cpan.ufms.br/>;

CPAQ - Câmpus de Aquidauana - <https://cpaq.ufms.br/>;

CPAR - Câmpus de Paranaíba - <https://cpar.ufms.br/>;

CPCS - Câmpus de Chapadão do Sul - <https://cpcs.ufms.br/>;

CPCX - Câmpus de Coxim - <https://cpcx.ufms.br/>;

CPNA - Câmpus de Nova Andradina - <https://cpna.ufms.br/>;

CPNV - Câmpus de Naviraí - <https://cpnv.ufms.br/>;

CPPP - Câmpus de Ponta Porã - <https://cppp.ufms.br/>;

CPTL - Câmpus de Três Lagoas - <https://cptl.ufms.br/>;

ESAN - Escola de Administração e Negócios - <https://esan.ufms.br/>;

FAALC - Faculdade de Artes, Letras e Comunicação - <https://faalc.ufms.br/>;

FACFAN - Faculdade de Ciências Farmacêuticas, Alimentos e Nutrição - <https://facfan.ufms.br/>;

FACH - Faculdade de Ciências Humanas - <https://fach.ufms.br/>;

FACOM - Faculdade de Computação - <https://facom.ufms.br/>;

FADIR - Faculdade de Direito - <https://fadir.ufms.br/>;

FAED - Faculdade de Educação - <https://faed.ufms.br/>;

FAENG - Faculdade de Engenharias, Arquitetura e Urbanismo e Geografia - <https://faeng.ufms.br/>;

FAMED - Faculdade de Medicina - <https://famed.ufms.br/>;

FAMEZ - Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia - <https://famez.ufms.br/>;

FAODO - Faculdade de Odontologia - <https://faodo.ufms.br/>;

INBIO - Instituto de Biociências - <https://inbio.ufms.br/>;

INFI - Instituto de Física - <https://infi.ufms.br/>;

INISA - Instituto Integrado de Saúde - <https://inisa.ufms.br/>;

INMA - Instituto de Matemática - <https://inma.ufms.br/>;

INQUI - Instituto de Química - <https://inqui.ufms.br/>.

### 3. DA REMUNERAÇÃO

| Dedicação Exclusiva - Doutor                                                                                                             |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Vencimento Básico inicial: R\$ 6.397,19 +<br>Retribuição por Titulação de Doutorado: R\$ 7.356,77 +<br>Auxílio-Alimentação R\$ 1.192,00. |

### 4. DO CRONOGRAMA

| Atividade                                                                                                        | Data                    |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| Publicação da Portaria de Pessoal da UAS constituindo a comissão Especial de Seleção                             | 27/10/2026              |
| Preenchimento dos requisitos das vagas na plataforma do processo seletivo                                        | 27/10/2026 a 29/10/2026 |
| Publicação do Edital da Comissão Especial de Seleção                                                             | 03/11/2026              |
| <b>Período de inscrições</b>                                                                                     | <b>04 a 13/11/2026</b>  |
| Resultado preliminar das Inscrições Deferidas e Indeferidas e da análise dos pedidos de atendimento diferenciado | 18/11/2026              |
| Período de recurso do resultado preliminar das inscrições e dos pedidos de atendimento diferenciado              | 19 e 20/11/2026         |
| Resultado das análises dos recursos e homologação das inscrições pelas unidades                                  | 25/11/2026              |
| Constituição da Comissão de Análise de Títulos                                                                   | 26/11/2026              |
| Realização da prova objetiva e divulgação do resultado                                                           | 26/11/2026              |
| Período para recurso do resultado da prova objetiva às Comissões Especiais.                                      | 27/11/2026              |
| Período para anexar os documentos (títulos) na área do candidato                                                 | 27 a 29/11/2026         |
| Resultado das análises dos recursos das provas objetivas pelas Comissões Especiais                               | 01/12/2026              |
| Realização da prova didática, análise da prova de título e divulgação do resultado preliminar pelas Comissões    | 02 a 05/12/2026         |

|                                                                                                                                                                                                                                                        |                        |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|
| Divulgação da Equipe Multiprofissional de Avaliação da condição de PcD, Comissão de Verificação Documental Complementar e Comissão de Heteroidentificação                                                                                              | 07/12/2026             |
| Divulgação do resultado preliminar das provas pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas; e<br>Convocação dos autodeclarados PPIQ para o envio das fotos, vídeos e documentos e dos PcDs para envio dos laudos.                                            | 09/12/2026             |
| Período para:<br>I - envio das fotos, vídeos e documentos dos candidatos autodeclarados PPIQ e dos laudos para candidatos PcD, e<br>II - solicitação das cópias das Fichas de Avaliação da Prova Didática, da Prova de Títulos às Comissões Especiais. | 10 e 11/12/2026        |
| Período para recurso do resultado preliminar das provas à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas                                                                                                                                                            | 14 e 15/12/2026        |
| Divulgação das análises da Equipe Multiprofissional de Avaliação da Condição de PcD, da Comissão de Verificação Documental Complementar e da Comissão de Heteroidentificação                                                                           | 16/12/2026             |
| Período para recurso das análises da Equipe Multiprofissional de Avaliação da Condição de PcD, da Comissão de Verificação Documental Complementar e da Comissão de Heteroidentificação                                                                 | 17 e 18/12/2026        |
| Resultado das análises dos recursos e divulgação e homologação do resultado final e início das contratações                                                                                                                                            | a partir de 21/12/2026 |

## 5. DAS COMISSÕES ESPECIAIS DE SELEÇÃO

5.1. Cada Unidade da Administração Setorial (UAS) que esteja ofertando vaga neste Edital deverá designar, por Portaria de Pessoal do Diretor da Unidade, uma Comissão Especial de Seleção, composta por três servidores docentes pertencentes à Carreira do Magistério Superior da UFMS e de um servidor Técnico-Administrativo em Educação da UFMS.

5.2. Compete à Comissão Especial de Seleção a elaboração de Edital complementar, que contenha a área, as condições e especificações relativas a cada vaga.

5.3. O programa e a bibliografia básica das Provas Objetiva e Didática deverão ser incluídos no Edital da Comissão Especial.

5.4. O Edital complementar de cada Comissão Especial de Seleção deverá apresentar as metas e os indicadores de desempenho previstos para cada vaga, observadas as disposições dos subitens 12.2 a 12.4 deste Edital.

## 6. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A INSCRIÇÃO

6.1. A inscrição é gratuita e deverá ser efetuada, exclusivamente, no site [www.concursos.ufms.br](http://www.concursos.ufms.br) e no período estabelecido no item 4 deste Edital.

6.2. Para a inscrição, o candidato deverá anexar a cópia dos seguintes documentos:

- a. Documento Oficial de Identidade ou, no caso de estrangeiro, o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE);
- b. Comprovante de Cadastro de Pessoa Física (CPF) da Receita Federal;
- c. Cópia do Diploma de Graduação;

d. Cópia do Diploma de Doutorado concluído há, no mínimo, 2 anos; e

e. Currículo emitido pela plataforma Lattes comprovando produção científica relevante nos últimos cinco anos.

6.2.1. Para fins de atendimento à alínea “d” do subitem 6.2, para contagem do período mínimo de dois anos de conclusão do doutorado, deverá ser considerada a data de encerramento das inscrições.

6.3. O candidato será dispensado de apresentar o documento constante da letra “b”, do subitem 6.2, se na Carteira de Identidade constar o número do CPF de forma legível.

6.4. O Edital de cada Comissão Especial deverá ser publicado na página da unidade, no site [www.concursos.ufms.br](http://www.concursos.ufms.br) e no Boletim Oficial da UFMS.

6.5. Não serão aceitas inscrições incompletas ou em caráter condicional quanto à documentação.

6.6. O candidato poderá realizar apenas uma única inscrição neste processo seletivo. Em caso de múltiplas inscrições, somente a última será considerada, sendo as demais indeferidas.

**6.7. Será indeferida a inscrição do candidato que não comprovar, mediante a documentação apresentada no ato da inscrição, o atendimento aos requisitos previstos nas alíneas “d” e “e” do subitem 6.2, relativos à conclusão do doutorado há, no mínimo, dois anos e à produção científica relevante nos últimos cinco anos.**

## 7. DA RESERVA DE VAGAS

7.1. Em conformidade com a legislação vigente e com a Resolução nº 697-CD/UFMS, de 22 de junho de 2026 e a Resolução nº 742-CD/UFMS, de 05 de outubro de 2026, haverá reserva de vagas neste processo seletivo para pessoas com deficiência (PcD) e para pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas (PPIQ).

7.2. Serão reservadas às pessoas com deficiência (PcD) 5% (cinco por cento) do total das vagas do processo seletivo, independentemente da área e da lotação.

7.2.1. Na hipótese de o quantitativo resultante da aplicação do percentual previsto no item 7.2 ser fracionado, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente.

7.3. Serão reservadas às pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas (PPIQ), do total das vagas do processo seletivo, independentemente da área e da lotação:

- a) 25% (vinte e cinco por cento) para pessoas pretas e pardas;
- b) 3% (três por cento) para indígenas; e
- c) 2% (dois por cento) para quilombolas.

7.3.1. Na hipótese de não haver candidatos quilombolas em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas, primeiramente, para as pessoas indígenas.

7.3.2. Na hipótese de não haver candidatos indígenas em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas, primeiramente, para as pessoas quilombolas.

7.3.3. Persistindo vagas remanescentes após a aplicação das regras previstas nos itens 7.3.1 e 7.3.2, estas serão revertidas para as pessoas pretas e pardas e, não havendo candidatos em número suficiente, para a ampla concorrência.

7.3.4. Na hipótese de não haver candidatos aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas destinadas à ampla concorrência, as vagas remanescentes serão revertidas para os candidatos pretos e pardos, indígenas e quilombolas, observada a proporcionalidade dos percentuais estabelecidos no item 7.3.

7.3.5. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a PPIQ, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

7.4. Para o preenchimento das vagas reservadas, serão elaboradas listas únicas de classificação para candidatos PcD, pretos e pardos, indígenas e quilombolas, cada uma abrangendo conjuntamente todas as áreas e lotações deste processo seletivo.

7.4.1. Cada lista única observará a ordem decrescente de classificação dos candidatos inscritos na respectiva modalidade de reserva de vagas, independentemente da área e da lotação para as quais tenham concorrido.

7.4.2. O preenchimento das vagas reservadas ocorrerá mesmo que a pontuação dos candidatos das listas únicas seja inferior à dos candidatos da ampla concorrência para a mesma área, respeitados os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.3. A convocação dos candidatos das listas únicas observará a proporcionalidade entre o quantitativo total de vagas ofertadas no processo seletivo e o quantitativo de vagas reservadas para cada modalidade de cota, não sendo considerada, para esse fim, a distribuição das vagas por área ou lotação específica.

7.4.4. O preenchimento das vagas observará a seguinte ordem de prioridade: pessoas indígenas, pessoas quilombolas, pessoas com deficiência, pessoas pretas e pardas e, por fim, candidatos da ampla concorrência, respeitados os quantitativos indicados na tabela a seguir e, em cada modalidade, a ordem decrescente de classificação na respectiva lista única:

| <b>Ordem de prioridade para contratação prevista no item 7.4.4</b> | <b>Modalidade de cota</b> | <b>Percentual</b> | <b>Quantidade</b> |
|--------------------------------------------------------------------|---------------------------|-------------------|-------------------|
| 1 <sup>a</sup>                                                     | Pessoas indígenas         | 3%                | 1                 |
| 2 <sup>a</sup>                                                     | Pessoas quilombolas       | 2%                | 1                 |
| 3 <sup>a</sup>                                                     | Pessoas com deficiência   | 5%                | 2                 |
| 4 <sup>a</sup>                                                     | Pessoas pretas e pardas   | 25%               | 9                 |
| 5 <sup>a</sup>                                                     | Ampla concorrência        | Vagas restantes   | 23                |
| <b>Total</b>                                                       |                           |                   | <b>36</b>         |

7.4.4.1. As convocações observarão os critérios legais de alternância e proporcionalidade no conjunto do certame.

7.4.5. O candidato que optar por concorrer em mais de uma modalidade de reserva de vagas será classificado, ao final do processo seletivo, exclusivamente na modalidade cujo percentual de reserva seja mais elevado, observada a ordem de classificação.

7.4.6. Os candidatos homologados para concorrer às vagas reservadas que obtiverem classificação suficiente para contratação pela ampla concorrência serão nomeados por essa modalidade e não serão computados para o preenchimento das vagas reservadas, preservando-se as vagas para a respectiva política afirmativa.

7.5. A observância dos percentuais de vagas reservadas dar-se-á durante todo o período de validade do processo seletivo.

7.5.1. No surgimento de novas vagas durante o período de validade do processo seletivo, serão aplicados os percentuais previstos nos itens 7.2 e 7.3, considerando-se o contingente total de vagas do certame, observados os critérios de alternância e proporcionalidade.

7.6. Os candidatos inscritos para concorrer às vagas reservadas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo.

7.7. Somente haverá convocação dos candidatos homologados dentro dos limites estabelecidos na legislação vigente, consideradas as listas de classificação aplicáveis ao processo seletivo.

## **8. DA INSCRIÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)**

8.1. Às pessoas com deficiência (PcD) que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, pela Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e pelo Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, é assegurado o direito de se inscrever neste processo seletivo, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a sua deficiência.

8.2. Os candidatos PcD, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 9.508, de 2018, participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.

8.3. O candidato com deficiência deverá declarar essa condição no momento do preenchimento do formulário de inscrição on-line, selecionando “sim” para a pergunta se deseja concorrer às vagas reservadas PcD, e apresentar o laudo médico quando convocado.

8.4. A divulgação do resultado provisório dos candidatos inscritos autodeclarados PcD não garante a vaga ao candidato.

8.5. Serão convocados para enviar o laudo médico os candidatos autodeclarados pessoas com deficiência considerados aprovados na divulgação do resultado preliminar do processo seletivo.

8.6. O arquivo único do laudo médico (original) deverá atestar a espécie, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente, bem como a provável causa da deficiência, de acordo com a lei, e ter sido emitido em período inferior a 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de abertura das inscrições deste processo seletivo, devendo constar data, assinatura do médico especialista e carimbo legível com nome e número de inscrição no CRM.

8.7. Caberá à Equipe Multiprofissional de Avaliação da condição de PcD aferir se o candidato se enquadra em uma das categorias discriminadas na legislação vigente.

8.8. Caso julgue necessário, a Equipe Multiprofissional de Avaliação poderá pedir a apresentação do documento original físico ou convocar o candidato a comparecer para a realização do exame clínico.

8.9. A Equipe Multiprofissional poderá solicitar apresentação de exames complementares específicos conforme o tipo de deficiência declarada, nos casos em que os laudos apresentados contenham descrições genéricas, inconclusas, inconsistentes ou sem o devido embasamento técnico necessário à adequada verificação da condição declarada.

8.10. Será indeferida a inscrição do candidato na condição de Pessoa com Deficiência que:

- a) não marcar a opção de concorrer à reserva de vaga PcD ou não anexar o laudo médico;
- b) não atender à forma, ao prazo ou aos horários previstos neste Edital;
- c) apresentar laudo médico com o nome do candidato ilegível e que não possa ser

identificado, ou cuja imagem digitalizada não esteja plenamente legível;

d) não for considerado PcD, atestado pela Equipe Multiprofissional de Avaliação da condição de PcD; ou

e) não comparecer para a realização do exame clínico portando o laudo clínico original, caso seja convocado pela Equipe Multiprofissional de Avaliação.

8.11. No caso de indeferimento da inscrição na condição de PcD, se o candidato houver atendido aos demais requisitos deste Edital, será inscrito no processo seletivo com sua participação na lista de ampla concorrência e/ou na lista de candidato PPIQ, se tiver atendido também aos respectivos requisitos.

8.12. O resultado do pedido de inscrição na condição de PcD constará de Edital específico que será publicado em [www.concursos.ufms.br](http://www.concursos.ufms.br), conforme Cronograma (item 4 deste Edital).

8.13. O candidato PcD que necessitar de atendimento diferenciado para a realização das provas deverá observar os procedimentos e prazos estabelecidos neste Edital para a solicitação do referido atendimento.

## **9. DA INSCRIÇÃO DAS PESSOAS AUTODECLARADAS PRETAS, PARDAS, INDÍGENAS OU QUILOMBOLAS (PPIQ)**

9.1. Poderão concorrer às vagas reservadas a PPIQ aqueles que se autodeclararem pretos, pardos, indígenas ou quilombolas no ato da inscrição deste processo seletivo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

9.2. Ressalvadas as disposições especiais previstas na Lei nº 15.142, de 3 de junho de 2025, os candidatos PPIQ participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário de início de aplicação das provas, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das provas e aos critérios de aprovação.

9.3. A divulgação do resultado provisório dos candidatos inscritos autodeclarados PPIQ não garante a vaga ao candidato.

9.4. O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação, ou verificação documental para indígenas e quilombolas, concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência.

9.4.1. Na hipótese de indícios ou denúncias de fraude ou má-fé na autodeclaração, será instaurado procedimento administrativo para averiguação dos fatos, respeitados os princípios do contraditório e da ampla defesa, sujeitando o candidato à eliminação do processo seletivo ou anulação da admissão, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

9.4.2. O parecer da Comissão que sugerir a falsidade da autodeclaração deverá motivar a sua conclusão nos termos do art. 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

9.4.3. Nas hipóteses de que tratam os itens 9.4 e 9.4.1, ou caso não haja candidatos deferidos pela Comissão, não haverá convocação suplementar de candidato.

9.5. Para concorrer às vagas reservadas a candidatos PPIQ, o candidato que assim se autodeclarar, no momento da inscrição, deverá marcar a opção “SIM”, em sua Ficha de Inscrição on-line, no espaço em que houver o questionamento se pretende concorrer pelo Sistema de Reserva de Vagas, na qual constará a autodeclaração.

9.6. A autodeclaração PPIQ terá validade somente se efetuada no momento da inscrição e exclusivamente para este processo seletivo.

9.7. Caso o candidato já tenha sido avaliado por uma Comissão constituída pela UFMS, NÃO será necessário passar por nova verificação, permanecendo o resultado anterior, mesmo que

tenha sido indeferido.

9.8. Serão convocados para enviar foto e vídeo os candidatos autodeclarados Pessoas Pretas ou Pardas considerados aprovados na divulgação do resultado preliminar do processo seletivo.

9.8.1. A fotografia deverá ser individual, recente, em formato JPG, com tamanho máximo de 3 MB e obedecer às seguintes orientações:

- a) frontal, tirada a 1,5 metro do candidato, sentado com as mãos abertas sobre os joelhos;
- b) o ambiente deverá estar bem iluminado e com o fundo branco;
- c) sem qualquer maquiagem;
- d) sem óculos escuros;
- e) sem chapéu, boné ou gorro;
- f) sem uso de filtros de edição; e
- g) cabelo naturalmente solto e sem qualquer adereço.

9.9. O vídeo deverá obedecer às seguintes orientações:

- a) caso seja gravado utilizando celular, o aparelho deverá ser mantido na posição horizontal;
- b) utilizar ambiente interno para gravação, com boa iluminação;
- c) evitar entrada de luz por trás da imagem;
- d) posicionar-se, preferencialmente, em local com fundo branco;
- e) sem qualquer maquiagem;
- f) sem óculos escuros;
- g) sem chapéu, boné ou gorro;
- h) sem uso de filtros de edição;
- i) se necessário, utilizar fone de ouvido; e
- j) cabelo naturalmente solto e sem qualquer adereço.

9.10. No vídeo, o candidato deverá APENAS dizer o seu nome completo, o nome da vaga do processo seletivo, o tipo de cota para a qual se inscreveu (pretos e pardos) e o ano atual, conforme roteiro estabelecido no Edital.

9.11. O vídeo gravado deverá, obrigatoriamente, obedecer às seguintes configurações técnicas:

- a) a gravação de vídeo deve ter resolução preferencial de 720P (resolução máxima aceita de 1080P) a 30 FPS e em formato MP4;
- b) o vídeo deve ter, preferencialmente, duração aproximada de 15 segundos, não podendo exceder 30 segundos; e
- c) o tamanho do arquivo de vídeo deverá ter preferencialmente até 50 MB, não podendo exceder 100 MB.

9.11.1. Os vídeos deverão ser disponibilizados na plataforma Youtube como “não listados” e seus links deverão ser informados na área de candidato em [www.concursos.ufms.br](http://www.concursos.ufms.br), conforme

Cronograma (item 4 deste Edital).

9.11.2. O candidato deverá certificar-se de que os links enviados na sua área no sistema de inscrição estão funcionando corretamente, ficando sob inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o envio correto dos links dos seus vídeos, bem como de seus conteúdos.

9.11.3. O candidato que não enviar os links com as gravações ou enviar para a banca um link com problemas que impeçam a visualização do vídeo será considerado indeferido na cota de pretos e pardos e, conseqüentemente, será inscrito para ampla concorrência.

9.11.4. Não serão aceitos envios dos links dos vídeos por nenhuma outra forma de comunicação, plataforma ou aplicativo de mensagens. Somente serão considerados os links inseridos na área do candidato em [www.concursos.ufms.br](http://www.concursos.ufms.br).

9.11.5. Não será aceito nenhum tipo de material audiovisual enviado fisicamente para a UFMS.

9.12. O arquivo do vídeo deverá ser nomeado com o nome do candidato, a cota à qual está concorrendo e o ano atual, por exemplo: “nome\_do\_candidato\_cota\_ppp\_ano”.

9.13. A Comissão de Heteroidentificação verificará, por meio de fotografia e vídeo, as seguintes características fenotípicas consideradas próprias das pessoas negras: a cor da pele; textura do cabelo; formato do nariz e formato e cor dos lábios.

9.14. Em hipótese alguma a Comissão de Heteroidentificação fará a avaliação de verificação por procuração ou correspondência.

9.15. Não terá confirmada a autodeclaração no procedimento de heteroidentificação e, conseqüentemente, será inscrito como ampla concorrência deste processo seletivo, o candidato que:

- a) não enviar a fotografia e o vídeo para o processo de heteroidentificação, ou o fizer de forma inadequada; e/ou
- b) não apresentar as características fenotípicas de pessoas negras.

9.16. A autodeclaração de pessoas quilombolas e indígenas será confirmada mediante procedimento de verificação documental, por Comissões de Verificação Documental específicas.

9.17. Serão convocados para enviar as seguintes documentações complementares os candidatos autodeclarados indígenas considerados aprovados na divulgação do resultado preliminar do processo seletivo:

- a) Documento de identificação civil, expedido por órgão público reconhecido na forma estabelecida na legislação, com indicação de pertencimento étnico; e
- b) Documento de comunidade indígena ou de instituição ou organização representativa do povo ou grupo indígena que reconheça o pertencimento étnico do candidato, assinado por, no mínimo, três integrantes indígenas da respectiva etnia ou documentos que estejam aptos a confirmar o pertencimento étnico do candidato, tais como: comprovantes de habitação em comunidades indígenas; documentos expedidos por escolas indígenas; documentos expedidos por órgãos de saúde indígena; documentos expedidos pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas - Funai ou pelo Ministério dos Povos Indígenas; documentos expedidos por órgão de assistência social; documentos constantes do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, instituído pelo art. 6º-F da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; e documentos de natureza previdenciária.

9.18. Serão convocados para enviar as seguintes documentações complementares os candidatos autodeclarados quilombolas considerados aprovados na divulgação do resultado preliminar do



processo seletivo:

- a) Declaração que comprove o pertencimento étnico do candidato, assinada por três lideranças ligadas à associação da comunidade, nos termos do disposto no art. 17, parágrafo único, do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003; e
- b) Certificação da Fundação Cultural Palmares que reconhece como quilombola a comunidade à qual o candidato pertence.

9.19. Não serão consideradas as verificações de autodeclaração realizadas por outras instituições que não sejam a UFMS.

9.20. O resultado do procedimento de heteroidentificação e da verificação documental constará em Edital específico que será publicado em [www.concursos.ufms.br](http://www.concursos.ufms.br), conforme Cronograma (item 4 deste Edital).

9.21. Das decisões da Comissão de Heteroidentificação e da Comissão de Verificação Documental caberá recurso, conforme Cronograma (item 4 deste Edital), dirigido à Comissão Recursal, que considerará os documentos ou vídeo e foto, o Parecer emitido pela Comissão anterior e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato para fins de sua análise.

9.21.1. As avaliações das Comissões Recursais serão realizadas exclusivamente de forma presencial, inclusive em casos de denúncia.

9.22. O candidato que tiver o seu procedimento de heteroidentificação ou verificação documental indeferido terá acesso ao parecer da banca como subsídio para auxiliar no recurso.

9.23. Das decisões da Comissão Recursal não caberá recurso.

9.24. Dentro do período de inscrição deste processo seletivo será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas. Nesse caso, será permitido alterar entre as opções concorrer em “Ampla Concorrência” ou “Vaga Reservada”.

## **10. DOS CANDIDATOS QUE NECESSITEM DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO**

10.1. O candidato que necessitar de condição especial para a realização das provas deverá solicitá-la durante o período das inscrições, por meio de formulário disponível no Anexo I deste Edital, preenchido e assinado, e respectivos comprovantes, todos em formato PDF, e anexá-los no ato da inscrição ou na área do candidato.

10.2. O atendimento diferenciado consistirá em: fiscal leitor, fiscal transcritor, intérprete de Libras, acesso e mesa para cadeirante, prova ampliada, tempo adicional para a realização da prova, espaço para amamentação.

10.3. No atendimento diferenciado não se incluem atendimento domiciliar, hospitalar e transporte.

10.4. Tratando-se de solicitação de tempo adicional para a realização da Prova Objetiva, o candidato também deverá encaminhar justificativa acompanhada de parecer emitido por equipe multiprofissional ou por profissional especialista nos impedimentos apresentados por cada candidato, no prazo estabelecido neste Edital, em conformidade com o § 2º, do art. 4º do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.

10.5. À pessoa com deficiência visual que solicitar prova especial ampliada serão oferecidas provas com tamanho A3 e de letra correspondente a corpo 24.

10.6. A candidata lactante, cujo filho tiver até 6 (seis) meses de idade no dia da realização da prova, e tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de registrar este tipo de atendimento diferenciado, deverá, obrigatoriamente, levar um acompanhante maior de 18 (dezoito) anos que ficará em espaço reservado e se responsabilizará pela criança durante a



ausência da mãe.

10.6.1. Não será permitida a realização das provas pela candidata que não levar acompanhante.

10.6.2. A candidata poderá ausentar-se a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos e terá o tempo despendido na amamentação compensado durante a realização da prova, em igual período, conforme art. 4º, § 2º da Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019.

10.6.3. No momento da amamentação, ficarão presentes somente a candidata lactante, a criança e um fiscal, sendo vedada a permanência do acompanhante.

10.6.4. O acompanhante e a criança deverão permanecer no local de prova até a saída definitiva da candidata.

10.7. O resultado da análise dos pedidos de atendimento diferenciado constará de Edital específico que será publicado no site [www.concursos.ufms.br](http://www.concursos.ufms.br), conforme cronograma do item 4.

10.8. Somente será concedido o atendimento diferenciado àqueles candidatos que cumprirem o estabelecido neste Edital, observando-se os critérios de viabilidade e razoabilidade.

10.9. O atendimento diferenciado para realização da prova não implicará a concorrência do candidato à vaga destinada à pessoa com deficiência, a menos que tenha atendido aos itens de inscrição como PcD.

## **11. DOS IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO COMO PROFESSOR VISITANTE**

11.1. Não poderão ser contratados os candidatos que:

- a) Exerçam outra atividade remunerada, pública ou privada, em razão da vedação inerente ao regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais com dedicação exclusiva, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas na Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, e demais disposições legais aplicáveis;
- b) não possuírem disponibilidade para o cumprimento integral da jornada de trabalho de quarenta horas semanais, em regime de dedicação exclusiva;
- c) estiverem abrangidos pelos impedimentos ou prazos legais de nova contratação previstos na Lei nº 8.745, de 1993;
- d) candidato que foi demitido do serviço público, em decorrência de processo administrativo disciplinar, nos últimos 8 (oito) anos; ou
- e) candidato que tenha créditos não quitados no setor público federal.

## **12. DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR VISITANTE DE APOIO AOS PROGRAMAS DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

12.1. O candidato contratado deverá:

- a) participar da elaboração e cumprimento do Plano de Ensino das disciplinas em conformidade com o Projeto Pedagógico dos Cursos para os quais suas disciplinas forem oferecidas;
- b) ministrar o ensino sob sua responsabilidade, em conjunto com os demais docentes, cumprindo integralmente o Plano de Ensino da disciplina e sua carga horária;
- c) utilizar metodologias condizentes com a disciplina, buscando atualização permanente;

- d) observar a obrigatoriedade de frequência e pontualidade às atividades didáticas;
- e) registrar, em Diário de Classe, a frequência dos estudantes em sua disciplina;
- f) organizar e aplicar os instrumentos de avaliação do aproveitamento escolar dos estudantes;
- g) apresentar as frequências, as notas das provas e os resultados de sua disciplina, na forma e nos prazos previstos;
- h) elaborar Plano de Atividades do Semestre, obedecendo aos prazos previstos;
- i) zelar pela guarda, conservação e manutenção dos materiais e equipamentos que utilizar;
- j) cumprir e fazer cumprir normas e padrões de comportamento estabelecidos pela Instituição;
- k) ministrar as disciplinas utilizando o Ensino Híbrido e Educação a Distância (se necessário, conforme orientação da Direção da respectiva UAS e cumprimento dos requisitos legais), com ferramentas de Tecnologias da Informação e Comunicação (TICs);
- l) executar tarefas afins em projetos de ensino, pesquisa e extensão, a critério da Direção da Unidade;
- m) participar das ações do projeto Vem pra UFMS, contribuindo para a divulgação dos cursos e para a aproximação da Universidade com a comunidade;
- n) integrar projetos e ações institucionais desenvolvidos pelas Unidades da Administração Central (UACs), em articulação com a respectiva Unidade da Administração Setorial (UAS) e conforme sua área de atuação;
- o) participar das ações de preparação, orientação e acompanhamento dos estudantes para o Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), em articulação com as coordenações de curso; e
- p) atuar nas atividades do Núcleo de Formação Cidadã, incluindo o planejamento, a organização e o acompanhamento de hackathons e de projetos voltados à solução de desafios institucionais e sociais.

12.2. As atividades do Professor Visitante deverão contribuir para o alcance de metas vinculadas aos principais indicadores das áreas demandantes, em consonância com o Plano de Desenvolvimento Institucional e com os objetivos dos programas e projetos de ensino, pesquisa e extensão aos quais estiver vinculado.

12.3. As metas e os indicadores deverão integrar o Plano de Atividades do Semestre do Professor Visitante.

12.4. O Professor Visitante deverá apresentar, ao término de cada semestre, relatório das atividades desenvolvidas, com os resultados alcançados, os documentos comprobatórios e as justificativas para eventuais metas não atingidas, para avaliação pela Direção da Unidade, em articulação com as áreas demandantes.

### **13. DAS FASES DA SELEÇÃO**

13.1. A seleção de professor visitante de apoio aos Programas de Ensino, Pesquisa e Extensão compreende as seguintes fases:

- a) Fase 1: Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, com peso trinta;
- b) Fase 2: Prova Didática, de caráter eliminatório e classificatório, com peso quarenta; e
- c) Fase 3: Prova de Títulos, de caráter classificatório, com peso um.

13.2. A sequência de Provas será: Prova Objetiva; Prova Didática; e Prova de Títulos.

13.3. Todo processo seletivo poderá ser realizado de forma remota ou presencial, a critério da Direção da unidade.

13.4. O sorteio do tema da Prova Didática deverá ser realizado com a participação de todos os candidatos inscritos, sendo eliminado o candidato ausente.

13.5. As Normas deste Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professores Visitantes seguirão, no que couber, as normas contidas na Resolução nº 389-CD/UFMS, de 5 de maio de 2023 - <https://boletimoficial.ufms.br/bse/publicacao?id=488130>.

13.6. A Prova de Títulos consistirá na apreciação dos títulos apresentados, de acordo com os pontos da Tabela de Pontuação de Provas de Título, fixada para concurso de docente efetivo da UFMS (Resolução nº 583-CD/UFMS, de 30 de junho de 2025 - <https://boletimoficial.ufms.br/bse/publicacao?id=564921>), não podendo ultrapassar 300,00 (trezentos) pontos no total.

## 14. DA PROVA DE TÍTULOS

14.1. A Prova de Títulos terá como objetivo avaliar o aperfeiçoamento profissional, a regularidade da produção intelectual e a atualização científica, evidenciando os trabalhos acadêmicos do candidato em relação às atividades de ensino, pesquisa, extensão, inovação e gestão universitária.

14.2. A Análise de Títulos será realizada pela Comissão de Análise de Títulos concomitantemente à realização das Provas Didáticas.

14.3. A pontuação da Análise de Títulos será na escala de 0,00 (zero) a 300,00 (trezentos) pontos, com duas casas decimais, utilizando-se como parâmetro a Tabela de Pontuação.

14.4. Após a homologação das inscrições, o candidato deverá anexar eletronicamente, na área do candidato do portal de inscrição, conforme o Cronograma (item 4 deste Edital), os seguintes documentos, individualmente:

I - Curriculum Vitae completo gerado pela Plataforma Lattes/CNPq;

II - cópia dos comprovantes de titulação, conforme especificado no Anexo II;

III - cópia dos comprovantes do exercício das atividades docentes;

IV - cópia dos comprovantes do exercício das atividades de gestão universitária; e

V - cópia dos comprovantes da produção pedagógica, científica, tecnológica, de inovação e artística/cultural.

14.4.1. A ausência do documento Curriculum Vitae acarretará a atribuição da nota 0,00 (zero) a toda a Prova de Títulos do candidato.

14.5. A ausência dos demais documentos (itens II, III, IV, V de 14.4) implicará a atribuição da nota 0,00 (zero) ao item avaliado na Prova de Títulos.

14.6. Para efeito de contabilização de títulos de mestrado e/ou doutorado obtidos em instituições de ensino nacionais, somente serão considerados aqueles comprovados por meio de Diploma.

14.7. Para efeito de contabilização de títulos de mestrado e/ou doutorado obtidos em instituições estrangeiras, somente serão considerados aqueles comprovados por meio de diploma revalidado por instituição nacional.

14.8. Para efeito de contabilização de estágio pós-doutoral, somente serão considerados aqueles concluídos e comprovados por meio de Certificado ou Declaração da instituição de realização.

14.9. No caso de atividades de docência, administrativas e de representação, projetos de ensino, pesquisa, extensão e inovação, produção científica, produção técnica ou tecnológica, produção artística e cultural, experiência técnica-profissional, somente serão pontuados aqueles que tenham sido realizados nos últimos cinco anos completos, além do ano da realização das Provas, ou seja, a partir de 1º de janeiro de 2021.

14.10. Não se aplica a limitação temporal aos produtos e processos com patente registrada no Instituto Nacional de Propriedade Intelectual (INPI), bem como às premiações recebidas.

14.11. Para efeito de pontuação da produção científica em periódicos, a Comissão de Análise de Títulos deverá utilizar a classificação Qualis oficial de periódicos mais recente em conformidade com a área de avaliação, prevalecendo, quando houver mais de uma área no processo seletivo, a Qualis com melhor classificação dos periódicos em questão.

14.12. Para efeito de pontuação dos itens do Grupo V – Produção Artística e Cultural, somente serão considerados aqueles trabalhos vinculados à área de avaliação da vaga.

14.13. A forma de comprovação da documentação está relacionada na Tabela de Pontuação, constante do Anexo II deste Edital.

14.13.1. Para fins de comprovação de títulos, experiências e atividades passíveis de pontuação na Prova de Títulos, somente serão aceitos certificados, declarações ou documentos que contenham, obrigatoriamente, os seguintes requisitos mínimos de validade e autenticidade:

I – timbre institucional ou identificação oficial da instituição emitente;

II – identificação clara da instituição responsável pela emissão do documento;

III – identificação nominal do signatário, com indicação de cargo ou função exercida na instituição emitente;

IV – assinatura do responsável pela emissão, física ou digital, passível de verificação;

V – data de emissão do documento; e

VI – descrição objetiva da atividade, título, período de realização e carga horária, quando aplicável.

14.13.1.1. Documentos que não atendam cumulativamente aos requisitos previstos no item 14.13.1. não serão considerados para fins de pontuação, ainda que façam referência a atividades ou títulos previstos na Tabela de Pontuação.

14.13.1.2. A Comissão de Análise de Títulos não realizará solicitações de esclarecimentos complementares para suprir ausência de informações, dados ou requisitos formais nos documentos apresentados, cabendo exclusivamente ao candidato a responsabilidade pela correta instrução documental.

14.14. A nota da avaliação dos títulos será divulgada juntamente com o resultado da avaliação da Prova Didática.

## **15. DA HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS**

15.1. A homologação deste processo seletivo será divulgada por meio de Edital.

15.2. A homologação será realizada em cinco listas: ampla concorrência, PPP, indígena, quilombola e PcD.

## 16. DOCUMENTAÇÃO E PRAZOS PARA CONTRATAÇÃO

### 16.1. Documentos necessários para a contratação:

- a) Requerimento de inscrição do candidato classificado;
- b) Declaração de ausência de impedimentos/declaração de acumulação de cargos e/ou empregos;
- c) Atestado Médico Ocupacional com data posterior à homologação dos resultados pela Progep;
- d) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- e) Documento Oficial de Identidade ou, no caso de estrangeiro, o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE);
- f) Comprovante de Cadastro de Pessoa Física (CPF) da Receita Federal;
- g) Carteira de Trabalho, com Identificação, Qualificação Civil e o registro do primeiro Contrato de Trabalho;
- h) Certidão de nascimento dos filhos ou guarda judicial;
- i) PIS/Pasep;
- j) Título Eleitoral (para brasileiros);
- k) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo TSE (<http://www.tse.jus.br>) (para brasileiros);
- l) Certificado de Reservista (candidatos brasileiros do sexo masculino);
- m) Comprovante de conta salário;
- n) Diploma de Graduação;
- o) Diploma de Doutorado;
- p) Formulário de cadastro;
- q) Formulário de declaração de bens preenchido pelo candidato classificado (disponível no SEI, o qual deverá ser gerado pela Unidade e disponibilizado para assinatura do candidato como usuário externo); e
- r) Comprovante de desligamento de vínculo com o serviço público (nos casos em que for aplicável): cópia da publicação ou solicitação de exoneração, com indicação da data em que se dará a vacância, protocolada no órgão com carimbo do recebedor, nos casos em que não for possível acumulação de cargos.

16.2. Somente poderão ser contratados os candidatos classificados que apresentarem diplomas de graduação e doutorado na formação exigida, reconhecido pelo MEC, conforme especificado no Quadro de Vagas.

16.3. Para contratação e recebimento da retribuição por titulação, somente serão aceitos como comprovação do título, o diploma de doutorado.

16.4. A vigência do contrato será de 1 (um) ano e terá início após assinatura de todas as partes, data em que o Professor Visitante deverá iniciar suas atividades, e poderá ser prorrogado por igual período, totalizando o prazo máximo de dois (dois) anos.

16.5. Os candidatos aprovados terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para entrega da documentação, contado a partir da convocação para contratação.



16.6. O candidato que não entregar os documentos exigidos no item 16.1 dentro do prazo estabelecido no item 16.5 perderá o direito à vaga. Nesse caso, havendo candidatos classificados, será convocado o próximo da lista de classificação.

16.7. O candidato selecionado terá o prazo de 2 dias para assinar o contrato após sua disponibilização pela PROGEP.

16.7.1. Caso o candidato selecionado não assine o contrato dentro do prazo estabelecido no item 16.7, a UFMS poderá, seguindo a ordem de classificação, convocar o próximo candidato aprovado ou, se necessário, abrir um novo processo seletivo.

## **17. INFORMAÇÕES GERAIS**

17.1. Após a homologação dos resultados, a Unidade da Administração Setorial deverá encaminhar, conforme o item 4, Cronograma deste Edital, a documentação do candidato aprovado, acompanhado de Ofício Interno, de acordo com modelo que será encaminhado pela Sesem/Didep/Progep.

17.2. É assegurado ao candidato o direito de interpor recurso em relação às etapas de seleção, conforme previsto no Cronograma do item 4 deste Edital.

17.2.1. A interposição de recurso para cada uma das etapas deverá ser realizada diretamente na área do candidato, somente no período recursal, conforme previsto no Cronograma do item 4 deste Edital.

17.2.2. Não serão apreciados os recursos que não atenderem às formas e prazos previstos neste Edital.

17.3. Na hipótese de não haver candidato habilitado para determinada área, poderá ser realizado o aproveitamento de candidatos aprovados para outras vagas que exijam a mesma formação. Para a contratação, será necessária a anuência do candidato.

17.4. O professor contratado deverá ministrar as aulas presencialmente, na Unidade da Administração Setorial onde será lotado.

17.5. Este Processo Seletivo terá validade de doze meses a contar da homologação do Resultado Final.

17.6. Os casos não previstos no presente Edital serão resolvidos pela Progep.

Gislene Walter da Silva,  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas

**ANEXO I - MODELO DE REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA  
REALIZAÇÃO DA PROVA**

**(EDITAL PROGEP/UFMS Nº 145, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026)**

| <b>REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |               |                |                               |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|----------------|-------------------------------|
| <b>Nome do Candidato:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |               |                |                               |
| <b>Nº da inscrição:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | <b>RG nº:</b> | <b>CPF nº:</b> | <b>Telefone para contato:</b> |
| <b>Candidato ao Cargo/Código da Vaga:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |               |                |                               |
| <p>(    ) Ledor de Provas.</p> <p>(    ) Transcritor.</p> <p>(    ) Intérprete de Libras.</p> <p>(    ) Acesso e mesa para cadeirante.</p> <p>(    ) Prova ampliada.</p> <p>(    ) Tempo adicional para a realização da prova (anexar justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, em conformidade com o § 2º, do art. 40 do Decreto nº 3.298, de 1999).</p> <p>(    ) Espaço para amamentação (anexar Certidão de Nascimento da criança).</p> <p>(    ) Prorrogação do início das provas no sábado para o domingo (anexar declaração de sabatista emitida pela Igreja).</p> <p>(    ) Outros. Especificar:</p> |               |                |                               |
| <b>Assinatura do candidato</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |               |                |                               |

-----

**ANEXO II - TABELA DE PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS**  
**ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO Nº 583 - CD/UFMS, DE 30 DE JUNHO DE 2025**  
**(EDITAL PROGEP/UFMS Nº 145, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026)**

| <b>GRUPO I - TITULAÇÃO E ATIVIDADES ACADÊMICAS E DE ADMINISTRAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR</b>                |                  |              |              |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|--------------|--------------|
| <b>Titulação</b><br>(Não cumulativo, sendo considerado o de maior titulação, exceto para Pós-Doutorado) |                  |              |              |
| <b>Subgrupo</b>                                                                                         | <b>Descrição</b> | <b>Valor</b> | <b>Total</b> |
| <b>A</b>                                                                                                | Pós-Doutorado    | 10,0         |              |
|                                                                                                         | Doutorado        | 50,0         |              |
|                                                                                                         | Mestrado         | 20,0         |              |
| <b>Subtotal Grupo I – A</b> (máximo de 80,0 pontos)                                                     |                  |              |              |

| <b>Docência</b><br>(Nos últimos cinco anos e comprovação com declaração do empregador ou responsável) |                                                                                                                                                                                                                                          |              |              |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|--------------|
| <b>Subgrupo</b>                                                                                       | <b>Descrição</b>                                                                                                                                                                                                                         | <b>Valor</b> | <b>Total</b> |
| <b>B</b>                                                                                              | Docente em exercício efetivo do magistério superior em Curso de Pós-graduação <i>stricto sensu</i> em Instituição Pública ou Privada de Ensino Superior, por disciplina e semestre letivo completo.                                      | 3,0          |              |
|                                                                                                       | Docente em exercício efetivo do Magistério Superior na Educação Básica ou em Curso de Graduação ou de Pós-graduação <i>lato sensu</i> , em Instituição Pública ou Privada de Ensino Superior, por disciplina e semestre letivo completo. | 1,0          |              |
| <b>Subtotal Grupo I – B</b> (máximo de 50,0 pontos)                                                   |                                                                                                                                                                                                                                          |              |              |

| <b>Atividades Administrativas e de Representação</b><br>(Nos últimos cinco anos e comprovação com declaração, contrato ou outro documento equivalente) |                                                                                                                                                                         |              |              |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|--------------|
| <b>Subgrupo</b>                                                                                                                                        | <b>Descrição</b>                                                                                                                                                        | <b>Valor</b> | <b>Total</b> |
| <b>C</b>                                                                                                                                               | Exercício de Cargos de Direção Superior em atividades de administração acadêmica em Instituição de Ensino Superior ou de Educação Básica, por cargo e no mínimo um ano. | 15,0         |              |
|                                                                                                                                                        | Exercício de Cargos/Funções de Coordenação de Curso ou equivalente em Educação Básica ou Instituição de Ensino Superior, por cargo e no mínimo um ano.                  | 3,0          |              |
|                                                                                                                                                        | Participação como membro de Comissão ou Comitê de área da Capes, CNPq, Finep ou Fundação Estadual de Amparo à Pesquisa, por no mínimo seis meses.                       | 5,0          |              |
| <b>Subtotal Grupo I – C</b>                                                                                                                            |                                                                                                                                                                         |              |              |

|                                                       |  |
|-------------------------------------------------------|--|
| <b>Total Grupo I (A+B+C)</b> (máximo de 100,0 pontos) |  |
|-------------------------------------------------------|--|

| <b>GRUPO II - PROJETOS DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E INOVAÇÃO</b><br>(Nos últimos cinco anos e comprovação com publicação no Diário Oficial ou documento de contratação de Projeto). |                                                                                                                                                                                                       |       |       |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|--|
| Subgrupo                                                                                                                                                                               | Descrição                                                                                                                                                                                             | Valor | Total |  |
| <b>A</b>                                                                                                                                                                               | Coordenação de Projeto ou Programa de Ensino, Pesquisa, Extensão, Empreendedorismo ou Inovação, aprovado por Agência oficial de fomento ou Fundação de Apoio, por projeto concluído ou em andamento.  | 10,0  |       |  |
|                                                                                                                                                                                        | Bolsista de Produtividade em Pesquisa CNPq, Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora CNPq, por ano completo.                                                                 | 10,0  |       |  |
|                                                                                                                                                                                        | Participação em Projeto ou Programa de Ensino, Pesquisa, Extensão, Empreendedorismo ou Inovação, aprovado por Agência oficial de fomento ou Fundação de Apoio, por projeto concluído ou em andamento. | 3,0   |       |  |
|                                                                                                                                                                                        | Bolsista do Programa de Fixação de Doutores aprovado por Agência oficial de fomento, Fundação de Apoio ou Instituição Superior, por ano completo.                                                     | 3,0   |       |  |
|                                                                                                                                                                                        | Tutoria de Programa de Educação Tutorial (PET), por ano completo.                                                                                                                                     | 5,0   |       |  |
| <b>Total Grupo II</b>                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                       |       |       |  |

| <b>GRUPO III - PRODUÇÃO CIENTÍFICA</b>                                                             |                                                               |              |              |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|--------------|--------------|
| Artigos publicados em periódicos científicos especializados. (Nos últimos cinco anos) <sup>1</sup> |                                                               |              |              |
| <b>Subgrupo</b>                                                                                    | <b>Descrição</b>                                              | <b>Valor</b> | <b>Total</b> |
| <b>A</b>                                                                                           | Produção científica qualificada <i>Qualis</i> A1, por artigo. | 10,0         |              |
|                                                                                                    | Produção científica qualificada <i>Qualis</i> A2, por artigo. | 6,0          |              |
|                                                                                                    | Produção científica qualificada <i>Qualis</i> A3, por artigo. | 3,0          |              |
|                                                                                                    | Produção científica qualificada <i>Qualis</i> A4, por artigo. | 2,0          |              |
|                                                                                                    | Produção científica qualificada <i>Qualis</i> B1, por artigo. | 1,0          |              |
| <b>Subtotal Grupo III – A</b>                                                                      |                                                               |              |              |

<sup>1</sup> A Classificação Qualis pode ser substituída por novos indicadores aprovados pela Capes, sendo necessário constar no Edital do Certame.

| <b>Livros e Capítulos de Livros<sup>2</sup></b>                                 |                                                                                                                                                         |              |              |
|---------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|--------------|
| (Nos últimos cinco anos e comprovação com cópia da capa, contracapa e sumário). |                                                                                                                                                         |              |              |
| <b>Subgrupo</b>                                                                 | <b>Descrição</b>                                                                                                                                        | <b>Valor</b> | <b>Total</b> |
| <b>B</b>                                                                        | Livro publicado na área do Concurso, por livro.                                                                                                         | 10,0         |              |
|                                                                                 | Capítulos de livros publicados na área do Concurso, por capítulo, desde que o candidato não conste concorrentemente como autor ou organizador do livro. | 3,0          |              |
| <b>Subtotal Grupo III – B</b>                                                   |                                                                                                                                                         |              |              |

<sup>2</sup> Compreende-se por "livro" um produto impresso ou eletrônico que possua ISBN (ou ISSN para obras seriadas), tenha mais de 49 páginas (cf. ABNT) e seja publicado por editora pública ou privada, associação científica ou cultural, instituição de pesquisa ou órgão oficial. Produtos com menos de 50 páginas são tecnicamente classificados como folhetos e não serão avaliados como livros. Para ser pontuada, a obra deverá ser classificada como livro didático ou de referência para a área/subárea do Concurso.

| <b>Orientações e participação em Bancas Examinadoras</b>                                      |                                                                                                                                                                                                                       |              |              |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|--------------|
| (Nos últimos cinco anos e comprovação com declaração ou cópia da ata de defesa da orientação) |                                                                                                                                                                                                                       |              |              |
| <b>Subgrupo</b>                                                                               | <b>Descrição</b>                                                                                                                                                                                                      | <b>Valor</b> | <b>Total</b> |
| <b>C</b>                                                                                      | Orientação de Tese de Doutorado, já concluída.                                                                                                                                                                        | 10,0         |              |
|                                                                                               | Coorientação de Tese de Doutorado, já concluída.                                                                                                                                                                      | 5,0          |              |
|                                                                                               | Orientação de Dissertação de Mestrado, já concluída.                                                                                                                                                                  | 7,0          |              |
|                                                                                               | Coorientação de Dissertação de Mestrado, já concluída.                                                                                                                                                                | 3,0          |              |
|                                                                                               | Orientação de monografia de Curso de Especialização, Residência ou MBA, já concluída (no máximo 5).                                                                                                                   | 2,0          |              |
|                                                                                               | Orientação de Projeto de Iniciação Científica (Pibic), Projeto de Extensão Universitária (PIBEXT), Iniciação à Docência (Pibid) ou Programa de Educação Tutorial (PET), se candidato não for tutor PET, já concluído. | 2,0          |              |
|                                                                                               | Orientação de trabalho de conclusão de Curso de Graduação, já concluída (no máximo 5).                                                                                                                                | 1,0          |              |
|                                                                                               | Supervisão de pós-doutorado, já concluído.                                                                                                                                                                            | 1,0          |              |
|                                                                                               | Participação em Bancas Examinadoras de defesa final de Dissertação de Mestrado, Tese de Doutorado ou de Livre-Docência.                                                                                               | 3,0          |              |

|                               |  |
|-------------------------------|--|
| <b>Subtotal Grupo III – C</b> |  |
|-------------------------------|--|

|                                |  |
|--------------------------------|--|
| <b>Total Grupo III (A+B+C)</b> |  |
|--------------------------------|--|

-----



| GRUPO IV - PRODUÇÃO TÉCNICA OU TECNOLÓGICA<br>(Nos últimos cinco anos) |                                                                                                                                                            |       |       |
|------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|
| Subgrupo                                                               | Descrição                                                                                                                                                  | Valor | Total |
| A                                                                      | <i>Software</i> com registro junto ao INPI, por software (comprovação com Carta de Registro ou de Renovação).                                              | 5,0   |       |
|                                                                        | Pedido de depósito de patente, por produto (comprovação pelo INPI).                                                                                        | 10,0  |       |
|                                                                        | Produto com patente registrada junto ao INPI, por produto (comprovação com Carta de Registro ou de Renovação).                                             | 30,0  |       |
|                                                                        | Processo de desenvolvimento ou geração de trabalho com patente registrada junto ao INPI, por processo (comprovação com Carta de Registro ou de Renovação). | 5,0   |       |
|                                                                        | Confecção de mapas ou cartas geográficas, por produto (comprovação com cópia da capa, contracapa e sumário).                                               | 5,0   |       |
|                                                                        | Confecção de maquetes, por maquete (comprovação com documentação de autoria).                                                                              | 5,0   |       |
|                                                                        | Manutenção de Obra Artística, por obra (comprovação com declaração ou documento equivalente).                                                              | 2,0   |       |
| Total Grupo IV                                                         |                                                                                                                                                            |       |       |

| GRUPO V - PRODUÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL<br>(Nos últimos cinco anos e a pontuação deste Grupo somente será atribuída às atividades vinculadas à área do Concurso) |                                                                                                                                                                               |       |       |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|
| Subgrupo                                                                                                                                                         | Descrição                                                                                                                                                                     | Valor | Total |
|                                                                                                                                                                  | Recital ou <i>show</i> solo ou música de câmara (programa completo) com estreia de programa (50% ou mais de repertório novo), por programa completo.                          | 3,0   |       |
|                                                                                                                                                                  | Recital ou <i>show</i> solo ou música de câmara (programa completo) com repertório já apresentado anteriormente, por programa completo.                                       | 0,3   |       |
|                                                                                                                                                                  | Composição de obra no mínimo oito minutos (ópera, musical, sinfonia, poema sinfônico e afins) que tenha sido estreada ou gravada comercialmente ou publicada, por composição. | 2,0   |       |
|                                                                                                                                                                  | Composição de canção que tenha sido estreada ou gravada comercialmente ou publicada, por composição.                                                                          | 1,0   |       |
|                                                                                                                                                                  | Arranjo para orquestra, <i>big-band</i> , banda ou coral que tenha estreado ou gravado comercialmente ou publicado, por arranjo.                                              | 1,0   |       |
|                                                                                                                                                                  | Arranjo para instrumentos e acompanhamento de canção que tenha estreado ou gravado comercialmente ou publicado, por arranjo.                                                  | 0,5   |       |
|                                                                                                                                                                  | Por premiação, como intérprete, em concurso nacional ou internacional (comprovação com documentação da premiação).                                                            | 3,0   |       |
|                                                                                                                                                                  | Produção cultural de programa de Rádio ou TV (comprovação com declaração ou documento equivalente).                                                                           | 1,0   |       |
|                                                                                                                                                                  | Pintura, desenho, gravura, escultura, fotografia, Instalação ou outra, por exposição de artes visuais individual (comprovação com fôlder ou convite).                         | 1,0   |       |
|                                                                                                                                                                  | Pintura, desenho, gravura, escultura, fotografia, Instalação ou outra, por exposição coletiva (comprovação com fôlder ou convite).                                            | 0,5   |       |
|                                                                                                                                                                  | Exibição isolada, por exibição de obra (comprovação com fôlder, catálogo ou programação).                                                                                     | 0,5   |       |
|                                                                                                                                                                  | Exibição em festivais, por exibição de obra (comprovação com fôlder, catálogo ou programação).                                                                                | 1,0   |       |

|                      |                                                                                                                                                                       |     |  |
|----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--|
| <b>A</b>             |                                                                                                                                                                       |     |  |
|                      |                                                                                                                                                                       |     |  |
|                      | Emissões televisivas, por exibição de obra (comprovação com fôlder, catálogo ou programação).                                                                         | 1,0 |  |
|                      | Programa de sala de cinema, por exibição de obra (comprovação com fôlder, catálogo ou programação).                                                                   | 2,0 |  |
|                      | Projeto gráfico de livro, revista, capas, fôlderes, <i>website</i> , por projeto (comprovação com cópia do material publicado).                                       | 1,0 |  |
|                      | Incorporação de obra de artes visuais, audiovisual ou gráfica em acervo de Museu, por obra (comprovação com documentação da instituição).                             | 5,0 |  |
|                      | Premiação de obra de artes visuais, audiovisuais ou gráficas em evento nacional ou internacional, por premiação (comprovação com documentação da premiação).          | 3,0 |  |
|                      | Sonoplastia - Cinema, Rádio, TV ou Teatro, por obra (comprovação com declaração ou documento equivalente).                                                            | 1,0 |  |
|                      | Gravação de CD solo ou música de câmara publicado (todo o CD), por CD (comprovação com produto).                                                                      | 7,0 |  |
|                      | Gravação de faixa de CD solo ou música de câmara, por faixa (comprovação com produto).                                                                                | 0,5 |  |
|                      | Gravação de faixa de CD como músico acompanhante, por faixa (comprovação com produto).                                                                                | 0,1 |  |
|                      | Gravação de mais de 30 (trinta) minutos de gravação de música em programa de TV ou de Rádio, relacionado à atividade musical, por programa (comprovação com produto). | 1,0 |  |
| <b>Total Grupo V</b> |                                                                                                                                                                       |     |  |

| <b>GRUPO VI – EXPERIÊNCIA TÉCNICA – PROFISSIONAL</b><br>(Nos últimos cinco anos, não considerar experiências acadêmicas) |                                                                                                                                                                                          |              |              |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|--------------|
| <b>Subgrupo</b>                                                                                                          | <b>Descrição</b>                                                                                                                                                                         | <b>Valor</b> | <b>Total</b> |
| <b>A</b>                                                                                                                 | Experiência técnica-profissional na área do Concurso, por ano completo de atuação (comprovação de Carteira de Trabalho assinada, contrato de prestação de serviços, ou outro documento). | 3,0          |              |
| <b>Total Grupo VI</b>                                                                                                    |                                                                                                                                                                                          |              |              |

| <b>PONTUAÇÃO FINAL DA PROVA DE TÍTULOS</b>             |  |
|--------------------------------------------------------|--|
| Total do Grupo I (máximo 100 pontos)                   |  |
| Soma dos totais dos Grupos II a VI (máximo 200 pontos) |  |
| <b>TOTAL DA PROVA DE TÍTULOS</b> (máximo 300 pontos)   |  |

A pontuação total do Grupo I não poderá exceder 100 (cem) pontos. A soma das pontuações dos Grupos II a VI não poderá exceder a 200 (duzentos) pontos. Dessa forma, a pontuação total da prova de títulos não poderá exceder a 300 (trezentos) pontos.

NOTA  
MÁXIMA  
NO MEC

\*\*\*\*\*  
UFMS  
É 10!!!  
\*\*\*\*\*



Documento assinado eletronicamente por **Gislene Walter da Silva, Pró-Reitor(a)**, em 22/10/2026, às 21:08, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufms.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6761490** e o código CRC **EF29701F**.

## DIRETORIA DE SELEÇÃO E DESENVOLVIMENTO

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67) 3345-7060

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.003241/2026-95

SEI nº 6761490

